ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1665/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 5.619.572,28.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social as dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R$ 5.619.572,28 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1666/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Fazenda no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1667/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no valor de R$ 390.000,00.

ANEXO I DA LEI Nº 1665/2012

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 -08.241.0123.2.841	3.3.90.32.00 - 0.1.04	40.000,00
FMAS - Feliz Idade	3.3.90.39.00 - 0.1.00	90.000,00
	3.3.90.48.00 - 0.1.50	180.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	214.000,00
07.01 -08.242.0123.2.842		
FMAS - Vencendo Barreiras	3.3.90.48.00 - 0.1.50	371.540,00
07.01 -08.243.0123.2.579	3.3.90.30.00 - 0.1.00	60.979,68
FMAS - Construindo Futuro	3.3.90.30.00 - 0.1.04	212.020,32
	3.3.90.32.00 - 0.1.00	255.073,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.04	227.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	38.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	25.111,98
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	148.888,02
	4.4.90.52.00 - 0.1.00	1.500,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	89.000,00
07.01 -08.243.0124.2.584	3.3.90.30.00 - 0.1.04	41.000,00
FMAS - Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente - PSE	3.3.90.36.00 - 0.1.04	43.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	15.100,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	15.000,00
07.01 -08.244.0102.2.583	3.3.90.32.00 - 0.1.00	394.000,00
FMAS - Auxilio Alimentar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	438.320,13
	3.3.90.32.00 - 0.1.50	15.955,37
07.01 -08.244.0102.2.852	3.3.90.32.00 - 0.1.00	110.000,00
FMAS - Auxílio ao Munícipe Carente	3.3.90.32.00 - 0.1.04	165.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	73.000,00
	3.3.90.48.00 - 0.1.00	270.000,00
	3.3.90.48.00 - 0.1.50	160.000,00
07.01 -08.244.0102.2.874		
FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	4.4.90.52.00 - 0.2.43	23.258,98
07.01 -08.244.0122.2.577	3.3.90.30.00 - 0.1.00	236.224,60
FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.30.00 - 0.1.04	72.775,40
	3.3.90.30.00 - 0.2.33	5.000,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.00	201.773,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.04	112.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.00	37.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.33	26.197,06
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	333.333,33
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	209.666,67
	4.4.90.52.00 - 0.1.00	120.000,00
07.01 -08.244.0123.2.565		
FMAS - Promoção de Projetos e Eventos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	240.000,00
07.01 -08.244.0123.2.580	3.1.90.04.00 - 0.2.33	15.500,00
FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.1.90.11.00 - 0.2.33	40.938,50
	3.3.90.30.00 - 0.2.33	15.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	60.500,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.33	7.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	41.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.33	7.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	44.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.33	7.000,00
07.01 -08.244.0124.2.586	3.1.90.04.00 - 0.2.33	3.549,74
FMAS - Atendimento da Proteção Social Básica à Família	3.1.90.11.00 - 0.2.33	15.366,50
	3.3.90.30.00 - 0.1.04	9.000,00
	3.3.90.30.00 - 0.2.33	5.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	16.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.33	2.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	14.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.33	5.000,00
TOTAL		5.619.572,28

ANEXO II DA LEI Nº 1665/2012
FONTE DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	2.175.995,59
0.1.04	Royalties - Lei 7990/89	2.538.270,54
0.1.50	Royalties - Lei 9.478/97	727.495,37
0.2.33	FEAS	154.551,80
0.2.43	FNAS	23.258,98
	TOTAL	5.619.572,28

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1668/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R$ 366.108,11.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R$ 366.108,11 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e oito reais e onze centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0499/2012

Dispensa e Designação de Função Gratificada, Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01/05/2012, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

ANEXO I DA LEI Nº 1666/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	3.3.90.35.00 - 0.1.00	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1666/2012
ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes				1.500.000,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes			1.500.000,00	
1990.00.00.00	Receitas Diversas		1.500.000,00		
1990.99.00.00	Outras Receitas	1.500.000,00			
1990.99.05.00 - 0.1.00	Outras Receitas - Contrato nº 012/2012 - Contratação de Instituição Financeira	1.500.000,00			

ANEXO III DA LEI Nº 1666/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORDINÁRIO - 0.1.00				
Código	Descrição	Orçado Lei 1619/2011	Arrecadado	Excesso de Arrecadação
1990.99.05.00 - 0.1.00	Outras Receitas - Contrato nº 012/2012 - Contratação de Instituição Financeira	-	1.500.000,00	1.500.000,00
Total		-	1.500.000,00	1.500.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1667/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento à Pesca	4.4.90.52.00 - 0.1.50		390.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.50	390.000,00	
	TOTAL	390.000,00	390.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1668/2012

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150 FRC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	482,56
05.01 - 13.122.0001.2.151 FRC - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04	38.945,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.41	36.392,46
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	100.000,00
05.01 - 13.391.0079.2.794 FRC - Manutenção das Unidades do Patrimônio Histórico Cultural	4.4.90.51.00 - 0.1.04	50.000,00
05.01 - 13.392.0077.2.788 FRC - Formação de Platéia	3.3.90.39.00 - 0.1.04	140.288,09
	TOTAL	366.108,11

ANEXO II DA LEI Nº 1668/2012
FONTE DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	482,56
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	329.233,09
0.2.41	FRC	36.392,46
	TOTAL	366.108,11

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras